



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 724/2010

De 20 de outubro de 2010.

Inclui área que especifica no perímetro urbano do município.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 5.615,93 metros quadrados, denominado lote 9-A, localizada na Gleba Coronel Arthur, pertencente a Paulo Solda e Outros, objeto da matrícula nº 6.009 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul: *“Inicia-se em um marco cravado no alinhamento predial da Rua Nove, na esquina com a Rua Dois e área remanescente de Paulo Solda e Outros e segue confrontando à direita com área remanescente de Paulo Solda e Outros, com o rumo de 3º25’-SE, e distância de 25,00 metros. Deflete à esquerda confrontando com a direita com área remanescente de Paulo Solda e Outros, com o rumo de 86º35’-NE, e distância de 224,50 metros. Deflete à esquerda confrontando a direita com o prolongamento da Av. Central, com a distância de 25,00 metros, até o alinhamento predial da Rua Nove. Deflete à esquerda e segue confrontando a direita com o alinhamento predial da Rua Nove, com o rumo de 86º35’-SW e distância de 224,70 metros, até o marco que deu origem a esse levantamento”*.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
20 de outubro de 2010


SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA